



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.842 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 12
da Lei nº 3.831, de 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio
orçamentário e financeiro do presente exercício;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão
fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, na qual
se previne riscos e corrigem desvios capazes de
desequilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que as despesas municipais estão
acima da arrecadação, podendo levar o Município a uma
situação impar de desequilíbrio, tendo como
consequência a desobediência aos parâmetros impostos
pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração buscar
o equilíbrio entre a receita e a despesa, levando em conta
os apontamentos do primeiro semestre apresentados pela
Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, por fim, as exigências da Lei de
Responsabilidade Fiscal e da Auditoria Eletrônica do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESP;

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas em até 50% (cinquenta por
cento), em seus respectivos saldos, as dotações com
recursos próprios, aprovados pela Lei nº 3.871, de 19 de

dezembro de 2017, observando o total orçamentário
para o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º A liberação dos valores retidos a título de
contingenciamento dependerá do comportamento da
arrecadação municipal ao longo do presente Exercício,
podendo ocorrer liberação, em caso de comprovada
necessidade e urgência, mediante autorização expressa
do Chefe do Poder Executivo, após manifestação dos
órgãos orçamentário e financeiro.

§ 2º Não serão objetos de contingenciamento as
seguintes Dotações Orçamentárias:

I- referentes a Programas de Trabalho custeados
com recursos de convênios e operações de crédito ou de
recursos arrecadados diretamente por Fundos;

II- referentes a Serviços da Dívida Fundada interna
e externa;

III- destinadas à manutenção e desenvolvimento do
ensino, conforme determina o artigo 212 da
Constituição Federal;

IV- relativas às ações e serviços de saúde, de acordo
com a Emenda Constitucional nº 29/2000;

V- reservadas ao cumprimento de decisões
judiciais;

VI- destinadas ao pagamento de pessoal e encargos
deles decorrentes.

Art. 2º As reservas orçamentárias e empenhos deverão
ser realizados no montante para cobertura das despesas
no exercício de 2018.

Art. 3º Os adiantamentos serão concedidos, respeitando
o limite previsto no artigo 19 do Decreto nº 10.705 de 03
de janeiro de 2018, apenas em situações excepcionais,
desde que devidamente comprovadas, após expressa
autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Somente o Chefe do Poder Executivo, mediante
justificativa escrita do Secretário respectivo e com o
parecer do Secretário Municipal de Planejamento,
poderá liberar crédito ou pedido de suplementação,
cujas dotações estejam contingenciadas na forma do
artigo anterior.

Art.5º A Secretaria Municipal de Finanças manterá acompanhamento da arrecadação municipal visando à manutenção da receita e da despesa.

Art. 6º O Secretário Municipal de Finanças poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere este Decreto, caso haja recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Art. 7º Fica suspensa a realização de horas extras a partir da publicação do presente Decreto, ressalvadas as situações expressamente justificadas pela pasta gestora e previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os casos omissos e extraordinários a este Decreto, somente serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa escrita da unidade interessada e após prévia manifestação dos órgãos orçamentários e financeiros.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 28 DE AGOSTO DE 2018
"485º DA FUNDAÇÃO DO POVADO"
"69º DA EMANCIPAÇÃO"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 9.732/2018
SEJUR/2018



**ÉTICA E
CIDADANIA**

ADOpte ESSA IDEIA !



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 020/página 03

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

"SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO"